



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.027870/2024-32

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021 QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001/31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC, Prof. JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, abaixo assinado, e de outro lado, a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**, CNPJ: 87.140.307/0001-76, sediada na Av. Probst Alves, 1121 – Lj 05, 06 e 14 Santa Cecília - Porto Alegre/RS, designada simplesmente CONTRATADA, que integra este ato por seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato nº 38/2021, para Contratação de assinatura anual do serviço WebDewey, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, (Cf. OFÍCIO 181/2024/BU/REITORIA ([5016424](#)) e OFÍCIO 1611/2024/DGCAC_CAC/CONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA ([5097483](#)), passando a ter vigência de **26/09/2024 a 26/09/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Registra-se que o valor do contrato prorrogado é **R\$ 14.759,93** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([5095471](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrem à conta do Número do empenho: 2023NE254, Plano Interno: M0000G35CON, PTRES: 169573, Fonte de Recursos: 1000000000, Natureza da Despesa: 339040. Dessa forma, declara-se *que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da parcela da despesa que se pretende realizar no exercício financeiro corrente, no valor de R\$ 3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e que o restante da despesa será consignada na Proposta Orçamentária para 2025, conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([5095471](#)).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante de

atualização/renovação da prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original a este aditivo não se contraponham permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo

Fortaleza/CE

Prof. João Guilherme Nogueira Matias.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JUNE CÂMARA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 28/08/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5126080** e o código CRC **8A633756**.